



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1329/2007

Altera o artigo 90 da Lei nº 1243/2005 - Regime Próprio de Previdência Social do Município e a Entidade de Previdência e dá outras providências.

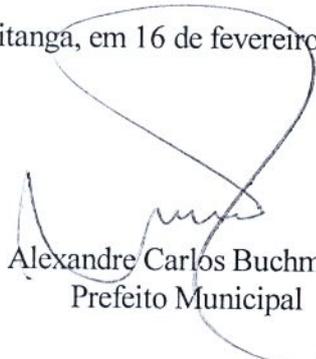
A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 90 da lei municipal nº 1243, de 30 de junho de 2005, que passa a vigorar com seguinte redação:

“Art. 90 A alíquota de contribuição do Município e de suas autarquias e fundações corresponderá a 16,12% (dezesesseis vírgula doze por cento) da totalidade da remuneração de contribuição dos participantes em atividade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Pitanga, em 16 de fevereiro de 2007.



Alexandre Carlos Buchmann  
Prefeito Municipal